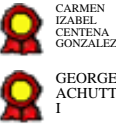




**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**



**PORTARIA CONJUNTA Nº 503, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Altera a Portaria Conjunta nº 1.268, de 20 de março de 2020, para estabelecer horário de intervalo no atendimento telefônico das unidades judiciárias e administrativas do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, durante os regimes de plantão extraordinário e de trabalho remoto integral e compulsório.

**A PRESIDENTE E O CORREGEDOR REGIONAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a todos os servidores do Tribunal a fruição de intervalo intrajornada para repouso e alimentação;

**CONSIDERANDO** que os regimes de plantão extraordinário e de trabalho remoto integral e compulsório inviabilizam, de regra, o revezamento de servidores no atendimento telefônico de cada unidade;

**CONSIDERANDO** proposta encaminhada pelo Comitê Gestor Regional para gestão e implementação da Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição no âmbito deste Tribunal;

**CONSIDERANDO** o que consta no Proad nº 11393/2020,

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** Acrescentar o parágrafo 4º ao artigo 5º da Portaria Conjunta nº 1.268, de 20 de março de 2020, com a seguinte redação:

*“§ 4º No período das 12h às 13h30min, o atendimento será realizado exclusivamente por meio de correspondência eletrônica.”.*





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Documento assinado digitalmente*  
**CARMEN IZABEL CENTENA GONZALEZ**  
Presidente do TRT da 4ª Região/RS

*Documento assinado digitalmente*  
**GEORGE ACHUTTI**  
Corregedor do TRT da 4ª Região/RS